



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10
Errata	11
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Pregão	14
Extrato	14
Homologação / Adjudicação	15
Atas de registro de preço - Trimestral	15
Comunicados	19
Avisos	20
Audiência Pública	20
IMP - Instituto Municipal de Previdência	20
Atos de Pessoal	20
Portarias	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Outros atos de concurso/processo seletivo	21
Conselhos Municipais	22
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Educação - CME	22
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	23
Poder Legislativo	24
Comunicados	24
Convites	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.627, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo).

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em eventos realizados em espaços públicos e privados no Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em eventos realizados em espaços públicos e privados no Município de São José do Rio Pardo, independentemente da condição física, sensorial, intelectual e psicossocial.

Art. 2º As empresas públicas e as empresas privadas organizadoras de eventos de qualquer natureza, desde que abertos ao público, mediante pagamento ou não, deverão promover a acessibilidade e disponibilizar informações detalhadas sobre os eventos em seus materiais de divulgação, incluindo sítio web, panfletos, redes sociais, dentre outros.

§1º A concessão do alvará para realização de eventos dependerá da apresentação, pelo organizador, de projeto de acessibilidade, contendo a descrição das medidas adotadas para garantir o cumprimento das exigências desta Lei.

§2º Ficam excluídos desta Lei os eventos que, por sua natureza, possuam inviabilidade técnica, devendo esse evento ser ratificado pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Constitui dever dos organizadores de eventos prestar:

I - informações detalhadas sobre a acessibilidade do evento em materiais de divulgação, como a disponibilidade de intérprete de Libras, de audiodescrição, de áreas reservadas, de sanitários acessíveis, através de sítio web, panfletos, redes sociais, dentre outros;

II - comunicação acessível, que permita o acesso à informação como a disponibilidade de intérprete de Libras, de audiodescrição, de legendagem, de materiais em formatos acessíveis, braille, texto ampliado, dentre outros;

III - projeção e adaptação dos espaços onde serão realizados os eventos, através de instalação de rampas, elevadores, corrimão, bem como de outros equipamentos que facilitem o deslocamento seguro e autônomo; e

IV - apoio e atendimento especializado, através de cuidadores, guias-intérpretes e outros profissionais capacitados.

Art. 4º Caberá aos órgãos municipais competentes fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento desta Lei, os organizadores de eventos sujeitar-se-ão à penalidade de multa no importe de trinta Unidades Fiscais Municipais (UFM's), quantia essa que será revertida ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a suspensão da autorização para a realização de evento.

Art. 6º Para os eventos já autorizados, os organizadores dos eventos terão o prazo de seis meses a partir da data de vigência desta Lei, para adequarem às exigências de acessibilidade estabelecidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nas maternidades públicas e privadas do município de São José do Rio Pardo/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado a toda gestante no Município de São José do Rio Pardo o direito ao acompanhamento por fisioterapeuta durante todo o período de trabalho pré-parto, parto e pós-parto, se assim for o desejo da parturiente, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, caso o profissional seja contratado pela gestante, pelo cônjuge/companheiro ou por seus familiares.

§1º O profissional de Fisioterapia deverá possuir cadastro ativo no Conselho de classe, possuir título de especialista em Saúde da Mulher no Conselho de Classe de Fisioterapia e realizar prévio cadastramento em conformidade com o estabelecido pela instituição para cada procedimento.

§2º A presença de Fisioterapeuta assegurada por esta Lei não se confunde com a presença de acompanhante da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 3 de 24

parturiente permitida pela Lei Federal n.º 11.108, de 7 de abril de 2005, durante todo o período de trabalho pré-parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente.

Art. 2º Fica autorizada aos profissionais de Fisioterapia a realização de todos os procedimentos previstos em legislação específica da Fisioterapia na Saúde da Mulher, em conformidade com a Resolução COFFITO n.º 372/2009, devendo, obrigatoriamente, obedecer às normas da instituição. O profissional precisará ser especialista na área de Saúde da Mulher com título reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3º Cabe ao profissional de Fisioterapia prestar cuidado humanizado, de acordo com as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Lei Estadual n.º 17.431, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, editando-se as normas que se fizerem necessárias, em prazo razoável, para assegurar sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, o "Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional", e a "Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional", altera o Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado anualmente em 13 de outubro, e a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro, tendo o dia 13 como data principal.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I - promover o intercâmbio e a difusão de

conhecimentos teóricos e práticos sobre temas relacionados à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional, por meio de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários;

II - conscientizar a população sobre a importância desses profissionais na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e limitações funcionais;

III - valorizar o papel desses profissionais na melhoria da qualidade de vida da população, na redução dos custos com saúde pública e na reintegração dos pacientes às atividades cotidianas e laborais;

IV - contribuir para a valorização social e institucional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no Município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão ser promovidas palestras, cursos, campanhas educativas, exposições e eventos técnicos, voltados à atualização profissional, ao empreendedorismo e à gestão de clínicas, consultórios e unidades de saúde, públicas e privadas.

Art. 4º A organização das atividades comemorativas poderá contar com a participação dos órgãos e entidades municipais competentes, bem como de instituições representativas da categoria, especialmente o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (CREFITO-3), que poderá colaborar com apoio técnico e institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam incluídas, no mês de outubro, no Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, as seguintes datas comemorativas:

13/10 - Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional

Segunda semana de outubro - Semana Municipal do Profissional de

Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 4 de 24

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.977, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração das tarifas do serviço de táxi no Município de São José do Rio Pardo, estabelece o sistema unificado de cobrança por quilometragem, cria a Bandeira de Deslocamento Especial (B3), revoga as tarifas fixas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e transparência no sistema tarifário do serviço de táxi;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um sistema justo tanto para os taxistas quanto para os usuários;

CONSIDERANDO os estudos técnicos que demonstram a viabilidade do sistema unificado de cobrança por quilometragem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.583, de 19 de agosto de 2025, cuja vigência inicia em 19 de fevereiro de 2026, e no Decreto nº 7.938 de 12 de setembro de 2025;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de São José do Rio Pardo, conforme valores constantes neste Decreto.

Parágrafo único. As tarifas estabelecidas neste Decreto aplicam-se a todos os destinos dentro e fora do município, substituindo integralmente o sistema de tarifas fixas anteriormente vigente.

CAPÍTULO II - DAS TARIFAS

Art. 2º O serviço de táxi será cobrado mediante a aplicação das seguintes tarifas:

I - BANDEIRADA: R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos) até 3km;

II - BANDEIRA I (quilômetro rodado): R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) / por km rodado;

III - BANDEIRA II (quilômetro rodado): R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) / por km rodado;

IV - BANDEIRA III (deslocamento especial): R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por km rodado na estrada pavimentada e R\$ 5,50 (cinco e cinquenta centavos) por km rodado na estrada não pavimentada;

V - HORA PARADA: R\$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) por hora, ou fração proporcional por minuto, aplicando-se somente para viagens intermunicipais;

Decreto nº 7.977/2025- Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§1º A Bandeirada corresponde ao valor inicial cobrado ao início de cada corrida, independentemente da distância a ser percorrida.

§2º A Bandeira I será aplicada nas seguintes situações:

- I - Corridas em vias asfaltadas ou pavimentadas;
- II - Período diurno, compreendido entre 6h00 e 22h00, em dias úteis;
- III - Sábados, no período entre 6h00 e 14h00.

§3º A Bandeira II será aplicada nas seguintes situações:

- I - Corridas em estradas de terra ou vias não pavimentadas;
- II - Período noturno, compreendido entre 22h00 e 6h00;
- III - Domingos e feriados, em qualquer horário;
- IV - Sábados, no período entre 14h00 e 23:59.

§4º Fica criada a Bandeira de Deslocamento Especial (B3) (R\$ 4,42/km rodado na estrada pavimentada e R\$5,50/km rodado na estrada não pavimentada), destinada a compensar o aumento do custo operacional e o desgaste veicular em longas distâncias e viagens intermunicipais.

§5º A Bandeira III será aplicada obrigatoriamente quando a corrida envolver, em qualquer ponto do trajeto, o deslocamento em vias comprovadamente não pavimentadas (estradas de terra que servem sítios, fazendas ou outras áreas rurais), prevalecendo sobre a Bandeira I ou Bandeira II.

§6º A prevalência estabelecida no parágrafo anterior implica que, uma vez acionada a Bandeira III, esta será aplicada sobre a totalidade da quilometragem percorrida na corrida, desde o ponto de origem até o destino final, em substituição integral à Bandeira I ou II.

§7º A Hora Parada será aplicada quando o veículo permanecer parado ou em velocidade inferior a 5 km/h, por solicitação do passageiro ou por circunstâncias alheias à vontade do taxista.

Art. 3º O valor total da corrida será calculado pela seguinte fórmula:

VALOR TOTAL = BANDEIRADA + (DISTÂNCIA × BANDEIRA I, II e III) + HORA PARADA (se aplicável)

Parágrafo único. A distância será medida em quilômetros, com precisão de duas casas decimais, pelo taxímetro devidamente aferido e lacrado.

Art. 4º Ficam extintas todas as tarifas fixas anteriormente estabelecidas para:

- I - Bairros;
- II - Sítios;
- III - Usinas;
- IV - Aeroportos;
- V - Outros locais;
- VI - Fazendas;
- VII - Cidades.

Parágrafo único. Todos os destinos passam a ser cobrados exclusivamente pelo sistema de Bandeirada acrescida do valor por quilômetro rodado, conforme Bandeira I, Bandeira II ou Bandeira III.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 5º Não será cobrada tarifa adicional para:

I - Crianças de colo (até 2 anos);

II - Carrinho de bebê;

III - Bengalas, muletas ou cadeira de rodas;

IV - Bolsas, mochilas e malas que caibam no porta-malas

CAPÍTULO III – DOS ACRÉSCIMOS E PEDÁGIOS

Art. 6º Além das tarifas estabelecidas no Art. 2º, poderão ser cobrados os seguintes acréscimos:

I - Bagagem: R\$ 2,00 (dois reais) por volume que exceda a capacidade do porta-malas;

II - Estacionamento: Valor integral do estacionamento, quando necessário para cumprimento da corrida, mediante apresentação do comprovante.

§1º O transporte de animal de estimação não implicará cobrança adicional, desde que o animal esteja acomodado em caixa, recipiente ou acessório apropriado, de forma a garantir a segurança e a higiene do veículo.

§2º É vedado o transporte de animais que possam comprometer a segurança, a integridade ou o conforto dos passageiros e do condutor.

Art. 7º Nos casos de corridas que envolvam a travessia de praças de pedágio, intermunicipais ou não, o custo integral dos pedágios será tratado como um adicional, não embutido na tarifa quilométrica.

§1º O custo dos pedágios deverá ser adicionado separadamente ao valor final do taxímetro.

§2º Em caso de corridas intermunicipais ou de longa distância (Art. 2º, § 5º, I), o custo a ser repassado ao passageiro deverá incluir o valor dos pedágios da ida e da volta.

§3º O custo dos pedágios adicionado ao passageiro deverá ser comprovado por meio de recibo fiscal impresso, comprovante eletrônico da transação, extrato de sistema de pagamento automático (tag de pedágio) ou outro meio idôneo que apresente claramente a data, hora, praça de pedágio e o valor exato da tarifa.

§ 4º Os acréscimos previstos neste artigo deverão ser informados ao passageiro antes do início da corrida.

§ 5º O taxista é obrigado a informar o passageiro sobre a aplicação da Bandeira 3 (B3) e a inclusão separada dos custos de pedágio (ida e volta, quando aplicável) antes do início da viagem.

CAPÍTULO V - DOS TAXÍMETROS

Art. 8º Todos os veículos de táxi deverão estar equipados com taxímetro eletrônico homologado pelo INMETRO, devidamente aferido e lacrado.

§1º Os taxímetros deverão ser programados com os valores estabelecidos no Art. 2º deste Decreto.

Decreto nº 7.977/2025- Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§2º Os taxímetros deverão ser aferidos e lacrados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou por órgão por ele credenciado, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 6.583/2025.

§3º É vedada a manipulação, adulteração ou violação dos lacres dos taxímetros, sob pena de cassação da autorização.

Art. 9º Os taxistas terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder à adequação e aferição dos taxímetros conforme os novos valores tarifários.

§1º Durante o período de transição, os taxistas deverão informar aos passageiros sobre a mudança no sistema tarifário.

§2º Após o prazo estabelecido no caput, o exercício da atividade com taxímetro não aferido ou com valores desatualizados sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 10 O taxímetro deverá estar em local visível ao passageiro, permitindo o acompanhamento em tempo real do valor da corrida.

Parágrafo único. Ao final da corrida, o taxista deverá fornecer ao passageiro, se solicitado, comprovante contendo:

- I - Data e hora da corrida;
- II - Distância percorrida;
- III - Bandeira aplicada (I, II ou III);
- IV - Valor da Bandeirada;
- V - Valor por quilômetro;
- VI - Valor total da corrida;
- VII - Identificação do veículo e do taxista.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 Compete ao órgão municipal de trânsito e transporte a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada por meio de:

- I - Inspeção periódica dos taxímetros;
- II - Verificação de denúncias de usuários;
- III - Operações de rotina nas vias públicas;
- IV - Análise de registros e comprovantes de corridas.

CAPÍTULO VII - DO REAJUSTE ANUAL

Art. 12 As tarifas estabelecidas neste Decreto serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano anterior, apurado pelo IBGE.

§1º O reajuste será aplicado sobre todos os valores constantes no Art. 2º deste Decreto (Bandeirada, Bandeira I, Bandeira II, Bandeira III e Hora Parada).

§2º O novo decreto de reajuste será publicado até o dia 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.

Decreto nº 7.977/2025- Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

§3º Os taxistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do decreto de reajuste, para adequação dos taxímetros.

§4º Excepcionalmente, em caso de variação extraordinária dos custos operacionais (combustível, peças, manutenção), o reajuste poderá ser revisto mediante:

- I - Solicitação fundamentada do sindicato ou associação de taxistas;
- II - Estudo técnico elaborado pelo órgão municipal competente;
- III - Audiência pública com participação de taxistas e usuários;
- IV - Aprovação por decreto específico.

Art. 13 A fórmula de reajuste anual será:

$$NOVO\ VALOR = VALOR\ ATUAL \times (1 + IPCA/100)$$

Exemplo:

Valor atual da Bandeira I: R\$ 2,80

IPCA acumulado em 2025: 4,5%

Novo valor em 2026: R\$ 2,80 $\times$ 1,045 = R\$ 2,93

Parágrafo único. Os valores reajustados serão arredondados para duas casas decimais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 Fica estabelecido o prazo concomitante ao início da vigência da Lei Municipal nº 6.583, de 19 de agosto de 2025, para:

- I - Adequação dos taxímetros aos novos valores;
- II - Aferição e lacração dos taxímetros por empresas credenciadas;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito promoverá durante o período de transição:

- I - Divulgação do novo sistema para a população;
- II - Reuniões informativas com os taxistas.

Art. 15 Durante o período de transição de 90 (noventa) dias, os taxistas serão remunerados por meio da tabela anexa constante no Decreto nº 7.938 de 12 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Após o prazo de transição, somente o sistema de Bandeirada + quilometragem será válido.

Art. 16 Ficam revogados:

- I – O Decreto nº 7.938 de 12 de setembro de 2025 e seus anexos;
- II - Todos os dispositivos que para quaisquer destinos;
- III - As demais disposições em contrário.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026, conforme o artigo 25 da Lei Municipal nº 6.583, de 19 de agosto de 2025.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Decreto nº 7.977/2025- Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 7.977/2025- Página 6 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 10 de 24

Portarias

PORTARIA Nº 19.780, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ALCINO PISANI JUNIOR**, do cargo **CONTADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ALCINO PISANI JUNIOR**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **CONTADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.781, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **CLÉLIA LÚCIA LAZAROTI DE OLIVEIRA**, do cargo **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLÉLIA LÚCIA LAZAROTI DE OLIVEIRA**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **ZELADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.782, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **JOÃO BATISTA PIRES***

FILHO, do cargo **PEDREIRO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOÃO BATISTA PIRES FILHO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **PEDREIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.783, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **WILLIAM MASTRANGI MENDES DE GOIS**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUAS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WILLIAM MASTRANGI MENDES DE GOIS**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUAS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.784 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 18.690, de 21 de dezembro de 2023, que "dispõe sobre a constituição e nomeação de Comitê de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, designa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 11 de 24

encarregado pelo tratamento de dados (DPO) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, constante no art. 2º, da Portaria nº 18.690, de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

I - Mercedes Cristina Aguilar Tardelli - matrícula 4893;

II - Priscila Prodócimo - matrícula 5227;

III - Rafael Ubeda de Almeida Cabral - matrícula 6487;

IV - Felipe da Silva Braz - matrícula 6314.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 18.690, de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Determinar que a presidência da Comissão de Trabalho sobre LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados seja exercida por Priscila Prodócimo, e que na ausência da titular, seja exercida pelo membro Felipe da Silva Braz.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.785 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar a servidor

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 20 dias ao servidor L.C.S, lotado na FEUC, conforme decisão da autoridade julgadora após regular Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurado pela Portaria 18.811 de 16 de fevereiro de 2024. A suspensão será com cumprimento integral de jornada de trabalho, com pagamento reduzido em 50% correspondentes aos dias de condenação a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, o Regulamento da Audiência Pública, publicado no Diário Oficial do Município nas edições nº 1701, de 26 de novembro de 2025, e nº 1703, de 28 de novembro de 2025, apresentou erro material.

Dessa forma, procede-se à sua republicação na íntegra, ficando ratificados todos os atos e efeitos produzidos a partir das publicações originais.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. OBJETO

1.1. A presente **AUDIÊNCIA PÚBLICA** é aberta a todos os interessados e tem por objetivo discutir o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** deste Município de São José do Rio Pardo, com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

1.2. Os documentos relacionados ao projeto estarão à disposição dos interessados, entre as datas de 01 de dezembro de 2025 (a partir das 19h) e 15 de dezembro de 2025 (até às 19h), no seguinte endereço eletrônico: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

2. DATA E HORÁRIO

2.1. Data: 01 de dezembro de 2025.

2.2. Horário de início às 19h (dezenove horas) e encerramento às 21h (vinte e uma horas), podendo ser antecipado ou prorrogado por decisão do Presidente da Mesa.

3. LOCAL

3.1. Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - Praça dos Três Poderes, nº 02 - Centro - São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13720-031.

3.2. Informa-se que a AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá em formato híbrido, sendo transmitida por meio da rede mundial de computadores (*internet*), por meio do link: <https://www.youtube.com/@camarasjriopardo>

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. A participação é aberta a todos os interessados, que poderão transmitir dúvidas e/ou considerações pertinentes ao objeto da Audiência Pública, mediante utilização do microfone ou por escrito, durante a Audiência.

4.2. As perguntas e/ou considerações serão realizadas em momento especificamente designado para este fim, em momento posterior a explanação da Mesa.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Solenidade de abertura dos trabalhos

a) A **Audiência Pública** terá início com a formação da Mesa que presidirá os trabalhos, no local, data e horário previstos.

b) A Mesa será composta por um Presidente, que será o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Callegari Zanetti, ou por uma pessoa por ele designado(a), pelo Superintendente da SAERP, Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zelandoria, Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 12 de 24

Marcos Rogério Mazieiro Machado, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Rafael Castro Kocian.

c) O Presidente poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à Mesa, técnico e demais consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

d) Após a composição da mesa, a(o) Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento para a plenária.

5.2 Exposição técnica

a) Tempo de Exposição:

a.1) Apresentação do Município a respeito do projeto: 20 minutos;

a.2) Apresentação Técnica do Projeto: 30 minutos;

b) O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido, a critério do Presidente.

c) Encerrada a exposição técnica, o Presidente passará para a rodada de considerações e perguntas dos interessados.

5.3 Considerações e perguntas dos interessados

a) Os interessados poderão, após a explanação técnica do projeto, com tolerância de até 03 (três) minutos, realizar questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições de forma oral.

5.4 Registro da Audiência Pública

a) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Município de São José do Rio Pardo por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

b) Ao participar e/ou comparecer da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de São José do Rio Pardo das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

5.5 Encerramento

a) Ao final dos trabalhos, o Presidente da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** declarará encerrada a sessão.

b) Da Audiência Pública lavrar-se-á ata, a qual será publicada posteriormente nos locais acima referidos, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

6. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá duração de duas horas e poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente.

São José do Rio Pardo/SP, 24 de novembro de 2025.

ANEXO - DECRETO Nº 7.869/2028

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR

COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito Márcio Callegari Zanetti, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função de Professor Coordenador de Escolas de Educação Básica e Creches do Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP de acordo com a Lei Municipal n.º 2.940 de 22 de junho de 2007.

I. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

Estão sendo disponibilizadas um total de 1 (uma) vaga de Professor Coordenador, conforme quadro abaixo:

Unidade Escolar	Quantidade de vagas
EMEB Stella Maris Barbosa Catalano	01

II. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo/SP;

2. Ser portador de diploma de nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação específica, para a função de Professor Coordenador;

2. Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;

4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.

5. Não poderá exercer a função o servidor que, na data do exercício, estiver em estágio probatório.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO:

1. Orientar os professores na implementação do currículo e na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;

2. Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

3. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

4. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

5. Participar da implementação de programas de formação continuada;

6. Planejar e realizar reuniões pedagógicas nas unidades escolares (HTPCs);

7. Orientar, apoiar e subsidiar os docentes na elaboração de atividades, confecção de materiais pedagógicos, correções de trabalhos, atendimento aos pais, preenchimento de documentação escolar durante o horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);

8. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades, para divulgar e capacitar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 13 de 24

professores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;

9. Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

10. Elaborar o plano de trabalho da unidade escolar para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

11. Acompanhar o trabalho dos professores em suas disciplinas e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula, para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada disciplina;

12. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

13. Analisar os resultados de avaliações internas e externas, juntamente com o gestor pedagógico e sua equipe, e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

14. Acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos da unidade escolar;

15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação;

16. Realizar as propostas enviadas pela Unidade Gestora Pedagógica, orientando e acompanhando os professores na sua execução, dando devolutivas à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

17. Analisar, juntamente com a equipe gestora, os resultados obtidos pelos alunos e decidir intervenções e ações para a melhoria;

18. Divulgar práticas pedagógicas bem-sucedidas realizadas na unidade escolar;

19. Prestar assistência aos educandos nas unidades escolares, ordenando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando as crianças e adolescentes na solução de seus problemas pessoais para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de suas personalidades, ajustando-os ao meio em que vivem e orientando-os no tocante ao conhecimento e escolha das opções básicas;

20. A carga horária do professor coordenador pedagógico deverá ser estabelecida de acordo com a demanda, conforme previsto na legislação municipal vigente (Lei nº 6.330, de 08/11/2023).

IV. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no período de **09 de maio de 2025 à 15 de maio de 2025**, das 8 h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, n.º 50, Bairro Jd. Aeroporto, São José do Rio Pardo/SP.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

A lista de inscritos será publicada no **dia 16 de maio de 2025**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível, indicando a(s) escolas(s) em que pretende atuar.

2. Entregar cópia do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação (aos concluintes do curso de Pedagogia nos anos de 2024 e 2025 será admitida a entrega de cópia do atestado ou declaração de conclusão do curso de Pedagogia emitido pela instituição de ensino responsável, sendo obrigatória a apresentação do respectivo diploma no momento de sua eventual designação para o cargo, ainda que em substituição).

3. Entregar 1 (um) Plano de Trabalho (impresso ou manuscrito) para cada escola que pretende se inscrever, a ser elaborado conforme determina o item V deste Edital.

V. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição, deverá ser estruturado em 2 (dois) tópicos distintos, na seguinte conformidade:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES, que deverá contemplar:

- Nome do candidato;
- Telefone(s) e e-mail para contato;
- Indicação da escola a qual o Plano de Trabalho se destina (escola que o candidato pretende atuar);
- Indicação da escola em que o candidato encontra-se atualmente lotado;
- Mini currículo do professor, contendo, no mínimo, experiência profissional docente, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para exercício da função;

2. PLANO DE TRABALHO, que deverá contemplar:

a) Justificativa, expondo o(s) motivo(s) de seu interesse em ocupar o cargo de Professor Coordenador Pedagógico na unidade escolar pretendida, apontando de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;

b) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) Estratégias de acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

VI. DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE TRABALHO:

1. A apresentação oral do plano de trabalho será realizada pessoalmente pelo candidato inscrito, na sede da escola em que pretende atuar, e terá duração máxima de 10 minutos, a ser realizada conforme cronograma abaixo:

Unidade Escolar	Data	Horário
-----------------	------	---------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 14 de 24

EMEB Stella Maris Barbosa Catalano	26/05/2025	Início às 18h
------------------------------------	------------	---------------

VII. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Após a apresentação oral dos planos de trabalho pelos candidatos, o Conselho de Escola e professores da unidade escolar realizarão votação secreta, mediante preenchimento de cédulas físicas, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, sendo 0 (zero) a nota mínima e 10 (dez), a máxima;

2. Os membros do Conselho de Escola serão responsáveis pela apuração das cédulas, somando as notas atribuídas a cada candidato e dividindo-as pelo número de eleitores presentes, resultando em uma nota média para cada candidato;

3. As cédulas rasuradas serão desconsideradas para fins de apuração;

4. As notas médias de cada candidato serão encaminhadas pelo Conselho de Escola da unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará uma lista classificatória para cada escola, em ordem decrescente (da maior para a menor), contendo o nome e a nota média dos candidatos participantes;

5. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior tempo de serviço na rede pública municipal de São José do Rio Pardo;

6. A lista classificatória elaborada pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada ao Prefeito Municipal, que designará os aprovados em estrita observância a ordem nela estabelecida, de acordo com as demandas da rede pública municipal de ensino, respeitado o interesse da Administração Municipal.

7. O candidato que não obtiver pontuação estará automaticamente desclassificado.

VIII. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Os candidatos não designados remanescentes na lista classificatória de cada escola formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados para substituir o Professor Coordenador Pedagógico da escola em suas licenças e impedimentos temporários ou designados em seu lugar nos casos de exoneração;

2. As convocações para substituição ou designação de que trata o item 1 acima ocorrerão sempre em estrita observância a ordem prevista na respectiva lista.

IX. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

As listas classificatórias por escola serão publicadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de São José do Rio Pardo no **dia 27 de maio de 2025**, bem como serão afixadas cópias das referidas listas nas unidades escolares e na sede Secretaria Municipal de Educação.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão

definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
São José do Rio Pardo, 07 de maio de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Abertura de Dispensa de Licitação nº 18/2025 - Aquisição e instalação de 02 (dois) playgrounds completos de madeira, cada um contendo: 01 (um) telhado, 01 (um) escorregador, 01 (uma) escada de corda, (01) uma escada, (01) rampa e 01 (um) balanço duplo, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e execução de todas as ações necessárias para a completa instalação, destinados à Praça José Gaião, localizada no Bairro Alto do São Domingos, e à Praça Orfeu José Del Bueno, localizada no Bairro Parque São Domingos, conforme as condições e exigências estabelecidas no instrumento. **Abertura da sessão dia 08/12/2025 às 09h00min.** O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br> e no PNCP. **Início do envio da proposta eletrônica: 03/12/2025.**

Pregão

Abertura do Pregão Eletrônico nº 51/2025 - Sistema de registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes personalizados** para atender a demanda das Secretarias Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar. **Abertura da sessão: 15/12/2025 às 09h.** O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>. **Início do envio da proposta eletrônica: 03/12/2025.**

Extrato

CONTRATO FIRMADO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº= 186/2025; CA= CARLOS AUGUSTO PIZANI PINTO; IX= 48/2025; O= Locação de imóvel situado no endereço Avenida Independência, nº 322, bairro Centro, no município de São José do Rio Pardo, para funcionamento do Conselho Tutelar; V= de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 15 de 24

reais); P= 60 (sessenta) meses; DA= 26 de novembro de 2025.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 14/2025, cujo objeto é Aquisição de Equipamento Topográfico, composto por estação total e seus respectivos acessórios-taqueômetro, destinado a execução de levantamentos e serviços de topografia no município de São José do Rio Pardo/SP, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos., bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes dos autos, nos seguintes termos:

GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - CNPJ: 15.739.099/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipamento Topográfico, composto por estação total e seus respectivos acessórios-taqueômetro, destinado a execução de levantamentos e serviços de topografia no município de São José do Rio Pardo/SP. *Demais características constantes na proposta comercial.	GEOMAX	1	UNID	R\$55.000,00	R\$55.000,00
TOTAL						R\$55.000,00

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2025.

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 41/2025; CA= Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 2.990,01 (dois mil novecentos e noventa reais e um centavo); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Balestrin & Ril - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 13.932,45 (treze mil novecentos e

trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Cambe Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 5.378,00 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 11.167,20 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica KLG Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 98.443,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 254.592,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Curamed - Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 63.774,42 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= DC Medic Distribuidora Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 6.810,70 (seis mil oitocentos e dez reais e setenta centavos); P= 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 16 de 24

(doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 11.370,70 (onze mil trezentos e setenta reais e setenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Endogerais Equipamentos Médicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 199,45 (cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 8.000,00 (oito mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 521.994,00 (quinhentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Global Hospitalar Distribuição e Comércio Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Instrulabor Licitação Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 28.552,38 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Invicto Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 71.357,50 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Jonathan Pereira de Campos Me;

PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= K & M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me ; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Liamed - Distribuidora de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 9.502,50 (nove mil quinhentos e dois reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 139.867,59 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= M Testa Atacadão Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 46.186,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 33.458,65 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Medlife Produtos Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Medshop Hospitalar Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 17 de 24

e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 54.442,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Oben Comercial Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Orthovida Comércio e Produção Industrial Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Patermed Produtos para Saúde Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 23.889,69 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= RGN Instrumentos e Equipamentos Médicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Sispack Medical Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Special Med Comercial Hospitalar Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 212.384,59 (duzentos e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Talker Representação Comercial Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 372.775,85 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); P= 12

(doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 3.378,40 (três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 41/2025; CA= Alternativa Distribuidora Hospitalar Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 2.990,01 (dois mil novecentos e noventa reais e um centavo); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Balestrin & Ril - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 13.932,45 (treze mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Cambe Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 5.378,00 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 11.167,20 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica KLG Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 98.443,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 18 de 24

e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 254.592,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Curamed - Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 63.774,42 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 27.884,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= DC Medic Distribuidora Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 6.810,70 (seis mil oitocentos e dez reais e setenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 11.370,70 (onze mil trezentos e setenta reais e setenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Endogerais Equipamentos Médicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 199,45 (cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 8.000,00 (oito mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 521.994,00 (quinhentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Global Hospitalar Distribuição e Comércio Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Instrulabor Licitação Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 28.552,38 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Invicto Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 71.357,50 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Jonathan Pereira de Campos Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= K & M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me ; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Liamed - Distribuidora de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 9.502,50 (nove mil quinhentos e dois reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 139.867,59 (cento e trinta e nove mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 19 de 24

oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= M Testa Atacadão Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 46.186,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 33.458,65 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Medlife Produtos Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Medshop Hospitalar Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 54.442,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Oben Comercial Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Orthovida Comércio e Produção Industrial Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025

Nº 41/2025; CA= Patermed Produtos para Saúde Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 23.889,69 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= RGN Instrumentos e Equipamentos

Médicos Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Sispack Medical Ltda; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Special Med Comercial Hospitalar Ltda EPP; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 212.384,59 (duzentos e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Talker Representação Comercial Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 372.775,85 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Nº 41/2025; CA= Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Me; PE=46/2025; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP; V= R\$ 3.378,40 (três mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 19 de novembro de 2025.

Comunicados

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa o saldo de Salas Livres para o processo de Remoção referente ao ano letivo de 2026:

Creche/EMEB "Maria França Torres"

01 Sala

- Maternal B - Tarde

Creche/EMEB "Vera Elena Maschietto Simões"

03 Salas

- Berçário II A - Tarde

- Berçário II B - Tarde

- Maternal B - Tarde

Creche/EMEB "Natal Bortot"

01 Sala

Multisseriada BI/BII - Tarde

EMEB "Ada Parisi"

01 Sala



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 20 de 24

- Fase I B - Tarde

EMEB "Nossa Senhora do Loreto"

01 Sala

- 2º ano C - Tarde

EMEB "São Judas Tadeu"

03 Salas

- 1º ano D - Tarde

- 2º Ano C - Tarde

- 2º ano D - Tarde

Creche/EMEB "Maria Estér Casucci Vieira"

03 salas

- Fase I A - Manhã

- Fase II B - Manhã

- Fase II C - Manhã

Creche/EMEB "José Carlos Gumieri"

02 salas

- Fase I C - Tarde

- Fase I D - Tarde

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, informa o saldo de salas livres para o processo de Artigo 30, referente ao ano letivo de 2026:

Informamos que a disponibilidade das salas está sujeita a mudanças devido aos procedimentos de confirmação da recondução de profissionais de Coordenação Pedagógica.

SALA	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Fase II A	EMEB "Vincício Spessotto"	Manhã
Multisseriada Mini-Maternal e Maternal B	EMEB "Vincício Spessotto"	Tarde
Fase I A	EMEB "Vincício Spessotto"	Tarde
Mini-Maternal A	Creche/EMEB "Vera Elena Maschietto Simões"	Tarde
Berçário I A	Creche/EMEB "Vera Elena Maschietto Simões"	Tarde
1º Ano B	EMEB "São Judas Tadeu"	Tarde
1º Ano C	EMEB "São Judas Tadeu"	Tarde
Berçário II A	Creche/EMEB "Benedita dos Reis Apolinário"	Manhã
Maternal A	Creche/EMEB "Benedita dos Reis Apolinário"	Manhã
Maternal B	Creche/EMEB "Benedita dos Reis Apolinário"	Tarde
2º Ano B	EMEB "Nossa Senhora do Loreto"	Tarde
4º Ano A	EMEB "Nossa Senhora do Loreto"	Manhã
Berçário II	Creche/EMEB "Maria Franca Torres"	Tarde
Multisseriada Berçário I e II	Creche/EMEB "Maria Helena Dessimoni"	Tarde
Berçário II B	Creche/EMEB "Gilda Zanetti Mansano"	Manhã
Mini-Maternal C	Creche/EMEB "Gilda Zanetti Mansano"	Tarde
Fase I A	EMEB "Ada Parisi"	Manhã
Fase I D	EMEB "Ada Parisi"	Tarde
2º Ano C	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Tarde
3º Ano C	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Tarde
Fase I	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Tarde
Fase II C	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Tarde
5º Ano D	EMEB "Zélia Maria Zanetti"	Tarde
Multisseriada 1º e 2º Ano	EMEB "Fazenda Água Fria"	Manhã
Multisseriada 4º e 5º Ano	EMEB "Fazenda Água Fria"	Manhã

Avisos

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que se encontrará aberta a CONSULTA PÚBLICA que terá por objetivo colher de todos os cidadãos e demais interessados, diretos ou indiretos, as contribuições para o aprimoramento do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, de titularidade deste município.

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições

para o endereço eletrônico consultapublica@saojosedoriopardo.sp.gov.br utilizando os formulários disponíveis no site: <https://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, entre às 19h do dia 1º de dezembro de 2025 e às 19h do dia 15 de dezembro de 2025.

Os documentos atinentes ao empreendimento objeto desta consulta pública podem ser integralmente acessados por meio do portal oficial deste município, conforme o link acima disponível.

Audiência Pública

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO vem a público comunicar a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico**.

A audiência ocorrerá no dia **1º de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, às **19 horas**, no plenário da **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo** (Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro) sendo aberta à participação de todo e qualquer interessado.

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 019/2025, 01 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre a contratação do Sr. **DANIEL MALOSTE FACONI** para ocupar a função temporária de **ADVOGADO**.*

AMANDA CHICONELLO BRAGA, Diretora Interina do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Contratar com base no artigo 175, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, o Sr. DANIEL MALOSTE FACONI, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023, para a partir de 01/12/2025, ocupar a função temporária de ADVOGADO, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes.

Art. 2º A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 21 de 24

Amanda Chiconello Braga
Diretora Executiva Interina

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº. 018/2025, 01 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO**
DA VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO nº 001/2023.*

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, através da sua Diretora Executiva Interina Amanda Chiconello Braga, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2023, organizado pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, homologado em 01 de dezembro de 2023, passando a vigorar até o dia 30 de novembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2025.

Amanda Chiconello Braga
Diretora Executiva Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 22 de 24

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de novembro de 1996]



CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: Convocação para Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação (CME)

AOS(ÀS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS) TITULARES E SUPLENTE(S) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme o disposto no Art. 39, inciso I, alínea "a", e em estrita observância ao Art. 17, inciso II, ambos do Regimento Interno do CME – Ano 2019, vem por meio deste instrumento convocar os(as) Conselheiros(as) para a Reunião Extraordinária.

Data: Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 Horário da Primeira Convocação: 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) Formato: presencial

Quórum e Segunda Convocação: Em conformidade com o Art. 18, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do CME, informamos que a Reunião Extraordinária será iniciada com a presença da maioria simples de seus membros na primeira convocação, às 17h30. Caso não seja atingido o quórum necessário neste horário, aguardar-se-á o prazo regimental de 30 (trinta) minutos. Assim, a segunda convocação será realizada às 18h00 (dezoito horas), quando a sessão será iniciada com qualquer número de presentes, visando à continuidade e eficácia dos trabalhos deste Colegiado.

PAUTA:

Abertura da Reunião e Verificação de Quórum;
Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
Comunicações e Correspondências;
Discussão e Deliberação de Assuntos de Relevante Interesse do Conselho Municipal de Educação, com foco na leitura do parecer CME sobre a minuta do PL do Executivo sobre a reorganização do CME.
Outros Assuntos.

Reiteramos a importância da participação de todos(as) os(as) Conselheiros(as) nesta Reunião Extraordinária, para que possamos, em conjunto, deliberar sobre os temas propostos e dar prosseguimento às ações que fortalecem a educação em nosso município. A presença ativa de cada membro é fundamental para o cumprimento das funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora deste Conselho, conforme preceitua o Art. 3º do nosso Regimento Interno, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais em São José do Rio Pardo

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



CHISLENE CRISTINA MARQUES JARETA

Data: 01/12/2025 12:13:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chislene Jareta

Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 23 de 24

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CMDCA – 10/12/2025

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São José do Rio Pardo:

ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 de dezembro (quarta-feira) às 8h na CÂMARA MUNICIPAL.

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções.

Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARY CRISTINA DA CRUZ

Data: 01/12/2025 17:22:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina da Cruz
Presidente CMDCA

Avenida Elisário Dias Guilhon, nº. 670 – Jardim Santos Dumont – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000
Telefone: 3682-7892 – E-mail: cmdca@saojosedoriopardo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1704

Página 24 de 24

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CONVIDA TODA A POPULAÇÃO:

PALESTRA

Conscientização sobre a importância da doação de órgãos

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com Dr. Danilo Zuim de Lima
médico intensivista e coordenador da CIHDOTT

04/12/2025, às 19h30



Praça dos Três Poderes, nº 2 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



@camarasjriopardo



PARCERIA

CIHDOTT
Comissão Intra-Hospitalar de
Doação de Órgãos e Tecidos



Faça sua inscrição pelo link: www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br > menu Eventos



04 de dezembro de 2025



19h30



Certificados aos participantes



Presencial na Câmara Municipal e também transmitido ao vivo: www.youtube.com/camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1890-d30f-24bb-31e9-cc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1704, ano VIII, veiculado em 01 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 01/12/2025 às 18:02:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1890-d30f-24bb-31e9-cc>